

LEI N.º 741 , DE 13 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal “Jornalista Jaime Câmara”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal “*Jornalista Jaime Câmara*”, com sede no Município de Palmas, subordinada à Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal responsável pela manutenção, aquisição do acervo e contratação de funcionários para a referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbas especialmente destinadas a esse fim.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades culturais federais e estaduais, para efeito de integração da Biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas e ao Sistema Nacional de Bibliotecas, a fim de que obtenha direito aos benefícios previstos às unidades conveniadas.

Art. 4º - No caso de extinção da Biblioteca, todo o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de julho de 1998. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal